DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 516, DE 21 DE MARÇO DE 2017

ANO V - TOCANTÍNIA, SEXTA - FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021 - Nº 428

SUMÁRIO

	PÁGINA
PORTARIA Nº 010, DE 10 DE MARÇO DE 2021	01
PORTARIA Nº 11/2021	01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 010, DE 10 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre data para fechamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Tocantínia e dá outras providências."

O PREFEITO DE TOCANTINIA –ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o dia 20 de cada mês para fechamento da folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Tocantínia.

Art. 2º - Intime-se o Setor de Recursos Humanos a Secretaria de Municipal de Administração e Finanças, o Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A falta de atendimento da data limite estabelecida nesta Portaria, ocasionando atrasos de pagamento das Folhas, será de responsabilidade da unidade que efetuou o descumprimento

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 10 de março de 2021.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito

MANOEL SILVINO GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11/2021

Tocantínia/TO, 12 de março de 2020.

INSTAURA SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA/TO – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Tocantínia/TO, e

Considerando os termos do ofício nº 393/2021/GABPR2-ALM de lavra do Ministério Público Federal, noticiando a existência de um vídeo onde o Sr. Antonio Artidero Soares Lemos, coordenador técnico da FUNAI em Tocantínia/TO, é flagrado recebendo a vacina para o COVID-19, sem, aparentemente, figurar no grupo prioritário de vacinação.

Considerando que, a vacina foi aplicada por servidora do Município, que, em tese, não observou as exigências para a vacinação prioritária, o que configura falta funcional, passível de punição administrativa disciplinar.

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo, na modalidade sindicância, a fim de apurar as responsabilidades em razão dos fatos noticiados, em especial para verificar a aplicação de vacina (imunizante do COVID-19) em pessoa que, em tese, não figura em grupo prioritário, bem com a fim de elucidar a existência do registro da vacina.

Art. 2º - Fica designada para conduzir os trabalhos a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo do Município, constituída pelo DECRETO n. 074/2020, a qual deverá ouvir os responsáveis pela vacinação no Município de Tocantínia, e, ainda, o Sr. Antonio Artidero Soares Lemos, coordenador técnico da FUNAI em Tocantínia/TO.

Art. 3º - Seja oficiada a Fundação Nacional do Índio, com cópia dessa portaria, a fim de que notifique o Sr. Antonio Artidero Soares Lemos para que compareça em audiência para a sua oitiva, bem como para que tome as providências de mister sobre os fatos objetos da presente sindicância.

Art. 4º – A presente sindicância, deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Manoel Silvino Gomes Neto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TOCANTINIA:02070712000102
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TOCANTINIA:02070712000102
DN: cn=MUNICIPIO DE TOCANTINIA:02070712000102, email=contato@tocantinia.to.gov.br, c=BR
Dados: 2021.03.12 16:56:22 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2021.001.20145